



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI Nº183/2000

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 069, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11 da Lei nº 069 de 12 de dezembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

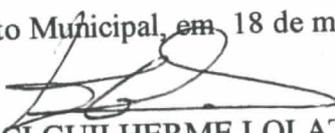
“Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.”

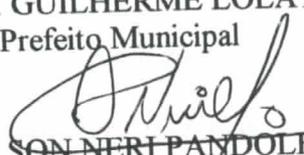
Art. 2º O artigo último da Lei nº 069 de 12 de dezembro de 1997, que possui o número 3 passa a vigorar com o número 12.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

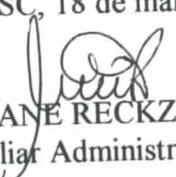
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2000.


DARCI GUILHERME LOLATO
Prefeito Municipal


ADILSON NERI PANDOLFO
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data. Bandeirante - SC, 18 de maio de 2000.


NIVIANE RECKZIEGEL
Auxiliar Administrativa